

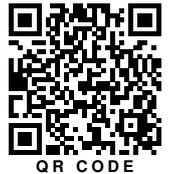


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Sexta-feira • 18 de outubro de 2019 • Ano III • Edição Nº 405

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 066/2017)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019) *	4
PRORROGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019)	28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019)	29
ERRATA EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019)	31
SECRETARIA DE SAÚDE	33
LICITAÇÕES E CONTRATOS	33
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019)	33

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 066/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

9º TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº 066/2017

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017
FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE PARATINGA E A
EMPRESA ATLANTICO TRANSPORTE E TURISMO
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 221 – Centro, nesta cidade de Paratinga - Bahia, inscrito no CNPJ sob nº. 14.105.225/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Marcel José Carneiro de Carvalho**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 SSP-BA, inscrito no CPF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ATLANTICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, estabelecida à Rua Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambuco – Salvador - Bahia, através de seu representante legal o senhor José Carlos Moreira e Silva Filho, portador de cédula de identidade nº 04.404.141-13 SSP/BA e CPF nº 615.561.065-72, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato **n.º 066/2017**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por escopo o aditamento da vigência e valor do contrato nº 066/2017, cujo objeto e a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA**, conforme **Processo Administrativo nº 042/2017** e **Pregão Presencial nº 015/2017**, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – Considerando que de acordo o art. 57 e 65, II, & 2º da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência e valor desta avença, passando a mesma a vigorar de **30/09/2019 à 29/11/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica acrescido pelo presente Termo Aditivo o valor de R\$ 816.756,40 (Oitocentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), passando ao valor total de R\$ 3.107.610,93 (três milhões e cento e sete mil e seiscentos e dez reais e noventa e três centavos) estabelecido no referido contrato, conforme faculta o art. 65, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93, a ser pago, conforme Boletins de Medições a serem emitidos pela CONTRATADA e atestados pela Comissão dos Precatórios FUNDEF/FUNDEB correrão à conta do orçamento vigente no exercício/2019, através da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Programa Nacional Transporte Escolar – PNATE
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO	01	Educação 25%
	15	Transferencia Recurso - FNDE
	19	Transferencia FUNDEB

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento, inclusive valores acordados no **PRIMEIRO** termo aditivo deste contrato.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PARATINGA - Bahia, 27 de setembro de 2019.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ATLANTICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ nº 08.380.889/0001-91
Contratado

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA 2: _____
RG: _____ RG: _____

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Antônio Edmilson Cruz Carinhonha
Procurador Jurídico
OAB/BA Nº. 28.757

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro –
CEP:47.500-000 – Paratinga – BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019) *



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
Republicação
PREGÃO PRESENCIAL

REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/14			
ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019	
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		FORMA DE FORNECIMENTO EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE			
OBJETO Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de Graduação e pós graduação aos professores da rede de ensino Municipal conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 31/10/2019 HORA: 10:00 HS LOCAL: Prefeitura Municipal de PARATINGA - Sala de Licitações e Contratos – Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063- Centro – PARATINGA/BA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora 5 Sec. Municipal de Educação	Fonte 95	Projeto/Atividade 2064- Manut. Das Ações dos Judiciais FUNDEF- PRECATÓRIOS	Elemento de despesa 33.90.90
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 56 (CINQUENTA E SEIS) MESES – GRADUAÇÃO 18 (DEZOITO) MESES – PÓS- GRADUAÇÃO		XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NÃO EXIGIVEL	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 13H00MIN, NO ENDEREÇO ACIMA.			
Pregoeiro responsável JEFERSON BRITO TELES			

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

14.4 Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação. Será permitida a subcontratação de parte dos serviços a serem contratados, conforme estabelece o artigo 72 da Lei 8.666/93

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA.
ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "
PREGÃO PRESENCIAL NºXXXXX/2019

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do serviço oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço por item e global de cada lote, conforme Proposta de Preços do Anexo II, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

17.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

17.6. Composição de preços unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra .

17.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

20.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

20.1.1 As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

20.1.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA.
ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Na habilitação exigir-se-á das interessadas:

20.2.A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

20.2.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho”.

20.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

20.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas ;
- b) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanco Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- 1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- 2) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente

LC =

AC

PC

b) Liquidez Geral

LG =

AC + RLP

PC + ELP

c) Solvência Geral

SG =

AT _____

PC+ELP

AC – Ativo Circulante PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido AT - Ativo Total

c.1) A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10%(dez por cento)** do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

c.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

20.2.4- A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 30, II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações) através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter a licitante realizado serviço igual ou similar, que deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a.1) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- a.2) objeto do contrato (características semelhantes ao do objeto licitado, em tipos e quantitativos);
- a.3) afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

20.2.9. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

20.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XXI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.10 critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por lote.

21.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

21.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

21.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

21.5. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

21.5. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.6. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

21.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXII- ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

22.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

22.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

22.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

22.6. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

22.7. Nos demais casos constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

22.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

22.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

22.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

XXIII- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

23.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

23.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

23.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

24.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXV - CONTRATAÇÃO

25.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/14, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

25.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

25.4. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

25.5. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

25.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXVI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10(dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do Serviço licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço.

26.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVII- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

26.1. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

XXVIII- DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

28.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Global**.

28.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

28.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

28.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

28.5. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução dos serviços com as especificações no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

XXIX- SANÇÕES

29.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada .
- f) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao 30º (trigésimo).

29.2 A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

29.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXX - RESCISÃO

30.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

30.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

30.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXXI- REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

31.2.A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXXII- DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

32.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

32.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

32.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO;
Anexo II- Planilha Orçamentária Proposta de Preços ;
Anexo III - Minuta do Contrato
Anexo IV - Modelo de Credencial
Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação
Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa

32.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

32.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

32.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

PARATINGA-BA, 18 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

JEFERSON BRITO TELES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço(s) de cursos de Graduação pós graduação aos professores da rede de ensino Municipal conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Anexo I – Termo de Referência

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço(s) de Capacitação em cursos de Graduação, sendo o total de 115 (cento e quinze) vagas para ser oferecidas entre os cursos de: (Pedagogia, Letras, Matemática, História e Geografia); pós graduação sendo o total de vagas de 60 (sessenta) vagas em Psicopedagogia aos professores da rede de ensino Municipal de Paratinga.

A capacitação terá caráter de qualificar os Professores da rede ensino uma vez que grande parte não são graduados e outros não possuem pós graduação. A iniciativa de melhoria e valorização do quadro de Professores se faz necessário para melhor rendimento assim como melhoria no aprendizado dos alunos uma vez que os conteúdos a ser estudados e ministrados .

Os Cursos serão realizadas através de EAD, com encontros presenciais, podendo ocorrer uma vez por mês e com aulas ministradas na sexta feira e no sábado.

A contratada será a responsável pela infra-estrutura necessária à realização dos Cursos, bem como pela observância do conteúdo programático.

3. PRAZOS

O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses – graduação e pós- graduação, contados a partir da data da Assinatura do Contrato podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, II, e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Requisitos de Capacitação e a Experiência do proponente; No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

6.1. Da Contratante

1. Fornecer lista dos alunos em até 2(dois) dias úteis antes do início dos cursos;
2. Conferir as listas de presença;
3. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Contratada;

6.2. Da Contratada

1. Disponibilizar local e infraestrutura para realização de treinamento;
2. Ministrando o treinamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
3. Fornecer material de apoio
4. Fornecer, após 5(cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.
5. Informar diariamente à Contratante, por email, até às 12h, sobre ausência e atraso dos Professores da Contratante;
6. Realizar avaliação do curso;
7. Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor participante;
8. Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos Professores da Contratante, em até 3(três) dias úteis após o término de cada módulo ou curso, descritos no item 2 – Descrição dos Serviços deste Termo de Referência;
9. Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço;
10. Disponibilizar, no ato da contratação, instrutor(es), monitor(es) ou consultor(es) alocado(s) aos serviços de treinamento objeto deste Termo de Referência com certificação profissional da área de atuação;
11. Utilizar, na execução do contrato, material de apoio exclusivo desenvolvido pela Contratada;

7. ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução de serviços caberá à Comissão de Fiscalização Especial dos Precatórios indicados pela Contratante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

A Comissão de Fiscalização será a mesma instituída pela Equipe de Fiscalização dos Precatórios .

A Contratada deverá encaminhar à Contratante, nos prazos estabelecidos no item 9.2.8, a lista de presença, os formulários de avaliação devidamente preenchidos e as cópias dos certificados nominais de conclusão que serão conferidos pela Comissão de Fiscalização da Contratante, ao final de cada módulo ou curso definido no item 2 – Descrição dos Serviços deste Termo de Referência. Este procedimento é condição para atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após Nota Fiscal ser atestada pela Comissão de Fiscalização da Contratante.

O pagamento será realizado após a Comissão Fiscalizadora atestar as Notas Fiscais, a serem entregues pela Contratada ao final da execução de cada turma ou módulo descritos no item 2 – Descrição dos Serviços deste Termo de Referência.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os Cursos serão realizadas através de EAD, com encontros presenciais, podendo ocorrer uma vez por mês e com aulas ministradas na sexta feira e no sábado.

Paratinga, 18 de outubro de 2019.

Elisângela Aparecida Vicente Rêgo
SECRETARIA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	PREÇO GLOBAL
01	CURSO LICENCIATURA GEOGRAFIA (25-VAGAS)		
02	CURSO LICENCIATURA MATEMATICA (15-VAGAS)		
03	CURSO LICENCIATURA HISTORIA (25-VAGAS)		
04	CURSO LICENCIATURA LETRAS (25-VAGAS)		
05	CURSO LICENCIATURA PEDAGOGIA (25-VAGAS)		

TOTAL	
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
R\$ ____ (por extenso)	R\$ ____ (por extenso)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	PREÇO GLOBAL
01	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA (60 VAGAS)		

TOTAL	
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
R\$ ____ (por extenso)	R\$ ____ (por extenso)

PRAZOS:
VALIDADE:
DATA: __/__/__ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- i) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- j) prestar os serviços dentro do horário administrativo dos órgãos e entidades;
- k) Executar todas as ações previstas no Termo de referência através de Equipe Técnica própria condizente com as especificações do Projeto;
- l) Será responsabilidade da empresa contratada a execução das atividades e eventos necessários em cada curso apresentados na licitação obedecendo aos limites de recursos para cada curso;
- m) Fomentar a participação dos beneficiários nas ações propostas através de metodologia diversificada;
- n) Preencher e entregar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico social dentro dos prazos estabelecidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a)** designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c)** notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d)** colocar, sem ônus, nos veículos adesivos relativos ao serviço prestados de acordo com o modelo fornecido pelo contratante.
- e)** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Atividade:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte:xxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços está orçado em R\$ (.....).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até **05 (cinco) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/ e devidamente atestada mediante planilha de prestação de serviços e relatório de atividades.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

§ 1º Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d - Lei 8.666/93.

§ 2º O preço ajustado na cláusula 5ª inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

§ 3º O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

§ 4º O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Global**.

§ 1º Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

§ 2º A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

§ 3º As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

§ 4º O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Paratinga e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

Multa de **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

XXXXXXXXXXXXXXXXX- Ba ____ de _____ 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019

ANEXO V
CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, Ba ____ de _____ 2019__

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

_____ de _____ de 2019_.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ,
nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 anos.

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PRORROGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**AVISO REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – nº. 042/2019**

O Município de Paratinga – BA, torna público, com referência ao Processo Administrativo nº 140/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – nº. **042/2019**, com abertura prevista para o dia 16 de outubro para “contratação de empresa especializada em prestação de serviços em cursos de Graduação pós graduação aos professores da rede de ensino Municipal”, reabre o prazo de abertura do edital, para 31 de outubro de 2019 às 10h00min. Paratinga – Bahia, para adequações no Edital, 15 de outubro de 2019. **Jeferson Brito Teles**. Pregoeiro

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant –
Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-12 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019)

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, 16 de outubro de 2019, Ano III- Edição Nº 403, FLS.57, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019).

ONDE SE LÊ: Reabre o prazo de abertura do edital, para 02 de novembro de 2019 às 09h00min.

LEIA-SE: Reabre o prazo de abertura do edital, para 04 de novembro de 2019 às 09h00min.

Paratinga/BA, 18 de Outubro de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant
– Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA
ERRATA DO 4º TERMO /CONTRATO Nº 001/2018**

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, 30 de Agosto de 2019, Ano III- Edição Nº 371, FLS.8, referente ao **3º TERMO ADITIVO /CONTRATO Nº 001/2018**.

ONDE SE LÊ: **3º TERMO ADITIVO /CONTRATO Nº 001/2018**

LEIA-SE: **4º TERMO ADITIVO /CONTRATO Nº 001/2018**

Paratinga/BA, 10 de Outubro de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant
– Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**

ERRATA | EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA
ERRATA EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019)

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, 16 de outubro de 2019, Ano III- Edição Nº 403, FLS. 3, referente ao EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019).

ONDE SE LÊ: Torna público que no dia **02 de NOVEMBRO de 2019, às 09:00 horas.**

LEIA-SE: Torna público que no dia **04 de NOVEMBRO de 2019, às 09:00 horas.**

Paratinga/BA, 18 de Outubro de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant
– Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA
ERRATA DO 4º TERMO /CONTRATO Nº 001/2018**

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, 30 de Agosto de 2019, Ano III- Edição Nº 371, FLS.8, referente ao **3º TERMO ADITIVO /CONTRATO Nº 001/2018**.

ONDE SE LÊ: **3º TERMO ADITIVO /CONTRATO Nº 001/2018**

LEIA-SE: **4º TERMO ADITIVO /CONTRATO Nº 001/2018**

Paratinga/BA, 10 de Outubro de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant
– Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n. 011/2019

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo nº 127/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2019. Objeto: Contratação de empresa para reforma PSF das Comunidades Várzeas (COMUNIDADE DAS VÁRZEAS, REGIÃO DAS CAATINGAS, ZONA RURAL- PARATINGA/BA). Empresa vencedora: SINCROM REFORMAS E OBRAS LTDA- ME CNPJ nº 19.803.834/0001-63. Valor R\$ 228.306,74 (duzentos e vinte oito mil trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos). Paratinga - BA, 20 de setembro de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.